



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**LEI Nº 912/2023**  
**DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

*"Dispõe sobre a expansão do perímetro urbano não contíguo do município de Quadra na área que especifica e dá outras providências"*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica expandido não contiguamente o Perímetro Urbano do Município de Quadra, em uma área de 9.870,704 m<sup>2</sup> ou 09871 hac. em um perímetro de 580,58, constante da matrícula n.º 72.764 do Cartório de Registro de imóveis, da comarca de Tatuí/SP., área essa Palmeiras, neste Município, gleba essa pertencente ao Sr. Roberto Soares Lobo, a qual assim se caracteriza:

**MEMORIAL DESCRITIVO**

***Refere-se o presente memorial a uma gleba de terras, para fins de Regularizas o Fundiário Urbano - Lei 13.465/17, denominada " Nucleo Jardim Nossa Senhora de Fatima ", situada no Bairro Palmeiras, Município de Quadra/SP, de propriedade de Representante: Roberto Soares Lobo. Imóvel esse registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP, matrículas 72.764.***

**Roteiro Perimétrico:**

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 00, Coord(X) 802.J37.361 e Coord (Y} 7.420.874.073: assinalado em planta anexa e define-se pelos seguintes dados:

*[Handwritten signature]*





Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

De	Para	azimute	Dist. (m)	Confrontante	Coord. E (X)	Coord. N (Y)
00	01	270°59' 47"	6,90	Do vértice 00 ao 08 com a matrícula:72.764 RI de Tatuí/SP	802.530,4 6	7.420.87 419
01	02	355°37' 06"	20,6 8		802.528,8 8	7.420.89 4,81
02	03	317°47' 34"	11,0 3		802.521,4 7	7.420.90 2,98
03	04	280°01' 34"	195, 6		802.328,8 2	7.420.93 7,04
04	05	859°08' "	41,4 9		802,335,3 0	7.420.97 8,02
05	06	981°20' 6"	210, 8		802,544,0 0	7.420.94 8,02
06	07	184°28' 40"	48,2 9		802.540,2 3	7,94
07	08	124°03' 56"	15,6 6		802.553,2 0	7.420.89 9,80
08	09	243°40' 45"	15,7 4	Do vértice 08 ao 00 com a Estrada Municipal José Mascarenhas de Moraes	802.539,0 9	7.420.89 1,03
09	00	149°50' 04"	10,1 3		802.537,3 6	7.420.88 4,05
					802.537,3 6	7420.87 4,07

O polígono acima descrito, abrange uma área de **9.870,704 m<sup>2</sup>** ou **Área: 0,9871 ha** e um perímetro de **580,58 m**.

**Observações:** A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

**Parágrafo único** - A área descrita no *caput* do presente artigo é a constante do memorial e planta anexos, os quais passam a fazer parte integrante da presente lei, como se, de seu corpo transcritos estivessem.

**Art. 2º** - O perímetro urbano ora expandido, passa a dar condições ao (s) proprietário (s) para utilizar referido imóvel na situação urbanística do Município, conforme seu pleito (s).





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

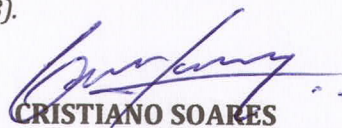
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Quadra, 13 de Setembro de 2023**

  
**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixado no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao décimo terceiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três (13/09/2023).*

  
**CRISTIANO SOARES**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**